

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

## LEI Nº 1.601/2004

"Autoriza a contratação por tempo determinado e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, nas quantidades e especificações abaixo, as seguintes contratações:

Quant.	Descrição	Requisitos	Salário
04	Auxiliar de enfermagem	1° grau completo	250,00
01	Médico clínico geral	3° grau completo,	
		inscrito no CRM.	3.560,00
04	Dentista	3° grau completo,	
		inscrito no CRO.	1.500,00
04	Auxiliar de dentista	1° grau completo	250,00
07	Monitor (a)	1° grau completo	250,00
02	Advogado	3.° grau completo,	1.150,00
		inscrito no OAB	
03	Jardineiro	Com conhecimento de	250,00
		jardinagem	
02	Fiscal	2.° grau completo	500,00

**Art. 2º -** As contratações acima serão feitas em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, custeadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal, para atender a implantação, em período experimental, do PASP – Programa de Plantões de Atendimento a Saúde da População, do PAD – Programa de Atendimento Dentário e do Projeto Arco-íris, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Administração e Obras.

**Art. 3º -** Os salários foram definidos com base nas demandas do mercado de trabalho.

**Art. 4º -** Os contratados nos termos desta lei não poderão ser nomeados para cargo em comissão ou de chefia, declarados em lei de livre nomeação e exoneração enquanto durar o contrato.

**Art. 5º -** O contrato celebrado nos moldes desta lei não gerará direitos trabalhistas, salvo o saldo de salário e se houver lei dispondo em contrário.

**Art.** 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

**Art. 7º -** Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de janeiro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal